



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3287-1144 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

LEI COMPLEMENTAR Nº 100, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2007.

Dispõe sobre o recebimento através de Doação com Encargos de uma Área referente a matrícula do Serviço Imobiliário sob nº 11.375.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte...

LEI :

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, nos termos da Legislação vigente, autorizado a receber através de doação com encargos o imóvel urbano do proprietário Antonio Aparecido Fiorani, Lúcia Mاتيoli Fiorani, Nilton Sylvio Fiorani, Maria Coelho Fiorani, José Ulisses Fiorani, Marly de Azevedo Brito Fiorani, Giovanni Sorgini, Maria de Lourdes Fiorani Sorgini, Silvio Fiorani Júnior, Maria Aparecida Fiorani Horta, Maria de Fátima Fiorani Horta, Carlos Eduardo Horta Júnior, Célia Aparecida Veltrini Horta, Ana Raquel Fiorani Horta Sant'ana, Norival Paula Sant'ana, Paulo César Fiorani Horta, Nancy Piantino Fiorani Horta, registrados junto ao Serviço de Registro de Imóveis de Monte Alto, referente a matrícula sob nº 11.375, com as seguintes medidas e confrontações:

“ O Levantamento topográfico tem início no marco 01, situado no encontro da linha de divisa de José Ulisses Fiorane e Giovani Sorgini, antes Milton Silvio Fiorani e outros, e Rua Herculano do Livramento; daí, segue com o rumo de 00°04'30" SE e distância de 23,00 metros, até o marco 1A, confrontando-se com a Rua Herculano do Livramento; daí, segue pelo desenvolvimento da curva, numa distância de 14,20 metros, até o marco 1H; daí, segue com o rumo de 89°43'10" SW e distância de 69,44 metros, até o marco 1G; daí, segue pelo desenvolvimento da curva, numa distância de 14,04 metros, até o marco 1F; daí, segue com rumo de 00°05'40" SW e distância de 32,00 metros, até o marco 1E; daí, segue o desenvolvimento da curva, numa distância de 14,23 metros, até o marco 1D; daí, segue com rumo 89°43'10" NE e distância de 69,53 metros, até o marco 1C; daí, segue o desenvolvimento da curva, numa distância de 14,07 metros, até o marco 1B, confrontando-se do marco 1A ao marco 1B com o Lote 2, pertencente a Antonio Aparecido Fiorani e outros; daí, segue com o rumo de 00°04'30" SE e distância de 22,00 metros, até o marco 02, confrontando-se com a Rua Herculano do Livramento; daí, segue com rumo 89°32'30" SW e distância de 25,00 metros, até o marco 03, confrontando-se com Edson Aparecido Zumpano e outros, antes Mário Zumpano; daí, segue com rumo 89°32'30" SW e distância de 53,67 metros, até o marco 3A; daí, segue o desenvolvimento da curva, numa distância de 14,05 metros, até o marco 3B; daí, segue com rumo 00°05'40" SW e distância de 35,08 metros, até o marco 8A, confrontando-se do marco 03 ao marco 8A, com o Lote 1, pertencente a Antônio Aparecido Fiorani e outros; daí, segue com rumo 89°16'30" SW e distância de 14,00 metros, confrontando-se com a Rua Manoel Marques; daí, segue com rumo 00°05'40" NE e distância de 121,00 metros, até o marco 10, confrontando-se com José Ulisses Fiorani e Giovani Sorgini, antes Milton Silvio Fiorani e outros; daí, segue com rumo 49°43'10" NE e distância de 101,98 metros, até o marco 01, confrontando-se com José Ulisses Fiorani e Giovani Sorgini, antes Milton Silvio Fiorani e outros, chegando-se ao marco inicial. Com a descrição acima fechou-se o perímetro com a área de 4.265,50 m² ou 0,42,65 has ou 0,1763 alqueires ”

Art. 2º Área descrita no artigo anterior, serão destinados para abertura de rua.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3287-1144 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

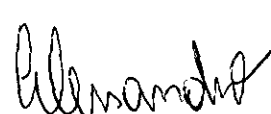
Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vista Alegre do Alto, 19 de novembro de 2007.



ANTONIO APPARECIDO FIORANI
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria e afixada em local de costume para conhecimento dos interessados, conforme determina o artigo 61 da Lei Orgânica do Município, na presente data



Alessandro Antonio de Miranda
Assessor Administrativo